

ANO XIX – Nº1655 Major Sales-RN, quinta-feira, 18 de abril de 2024

MATERIAS DESTA EDIÇÃO

Portaria nº 045/2024				
Portaria nº 046/2024				
EXTRATO	DO	TERMO	ADITIVO	Nº
2023.03.17.006.001.01				
EXTRATO	DO	TERMO	ADITIVO	Nº
2023.03.17.006.001.01				
EXTRATO	DO	TERMO	ADITIVO	Nº
2023.04.13.001.001.01				

GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 0452024-GP.

Acata Decisão Judicial, Concede Readaptação Provisória de Servidor e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto nos incisos I e II, do Art. 5º. II e VI, do Art. 68 e no Art. 69, da Lei Orgânica Municipal; Considerando a Decisão Judicial do Douto Juiz de Direito Titular da Comar de Luís Gomes/RN, decorrente do Processo nº 0800433-65.2024.8.20.5120, data de 10 de abril de 2024, Dr. Ítalo Lopes Gondim; Considerando que a citada Decisão Judicial determina que o Município proceda a readaptação provisória do Nilberto Costa de Souza – Matrícula 120559-5;

Considerando as disposições da Lei Municipal de nº 208, de 30 de setembro de 2013, Dispõe sobre novo Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 375/2018, de 09 de Novembro de 2018, que dispõe sobre a Criação da Junta Médica Funcional do Município de Major Sales;

Considerando as disposições da alínea “b”, do item 4.2.6, do item 4, do Capítulo I, do Anexo da Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, do Ministério da saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde–SUS (PNAB);

Considerando que a alínea “b”, do subitem 4.2.6, do item 4, do Capítulo I, do Anexo da Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, dispõe sobre as atribuições do Agente Comunitário de Saúde, a saber:

b) Atribuições do ACS:

I - Trabalhar com a descrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;

IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.

I - aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;

II - realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;

III - aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;



IV - realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e

V - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;

VI - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e

VII - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Considerando estes e outros aspectos de igual relevância,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder em caráter provisório a Readaptar o Servidor Público Nilberto Costa de Souza – Matrícula 120559-5, ocupante do cargo de “Agente Comunitário de Saúde”, para exercer suas atividades no Setor de Acolhimento e Recepção do Hospital e Maternidade “Mãe Tetê”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em 02 (dois) turnos 04 (quatro) horas matutinas e 04 (quatro) horas vespertinas, mantendo sua lotação na Secretaria Municipal de Saúde sem prejuízo de seus vencimentos básicos, em virtude de estar impossibilitada de exercer as suas atividades laborais de Agente Comunitário de Saúde, conforme Decisão proferida pelo Douto Juízo da Comarca de Luís Gomes/RN.

§ 1º - Caberá, como atividades laborais do servidor readaptado no Setor de Acolhimento e Recepção do Hospital e Maternidade “Mãe Tetê”, dentre outras:

I - acolher e preencher a ficha de triagem dos pacientes;

II - aferir a pressão arterial, para informação da Ficha de Triagem do recepcionado;

III - realizar a medição da glicemia capilar, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus, para a devida informação na Ficha de Triagem do paciente;

IV - aferição da temperatura axilar, com o mesmo objetivo;

V - realizar técnicas limpas de curativo se necessário;

VI - planejar, gerenciar, avaliar e registrar todas as ações desenvolvidas pelo Setor;

VII - exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

§ 2º - A fim de que seja imediatamente atendida a Decisão Judicial, objeto da presente Portaria, o servidor readaptado, provisoriamente, deve iniciar suas atividades laborais no Setor de Acolhimento e Recepção do Hospital e Maternidade “Mae Tetê”, no próximo dia 22 de abril de

2024, devendo a Secretaria Municipal de Saúde tomar as providências quanto ao controle de frequência do mesmo, naquela Unidade de Saúde.

Art. 2º Delegar ao Secretário Municipal de Administração à instauração de Processo Administrativo de Readaptação do servidor Nilberto Costa de Souza – Matrícula 120559-5, com inspeção de saúde por junta médica competente, para emissão de Laudo e informação ao Juiz Prolatante, Dr. Ítalo Lopes Gondim.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições ao contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 15 de abril de 2024.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

PREFEITA MUNICIPAL

Portaria de no 046/2024 - GS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Considerando as disposições do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Portaria no 044/2024-GP, datada de 15 de abril de 2024, da Exma. Senhora Prefeita Municipal;

Considerando que a referida Portaria é decorrente de Decisão Judicial proferida pelo Juiz de direito da Comarca de Luís Gomes/RN, Dr. Ítalo Lopes Gondim, com fulcro nos autos do Processo no 0800433-65.2024.8.5120;

RESOLVE:

Art. 1o INSTAURAR Processo Administrativo de Readaptação Provisória do servidor Nilberto Costa de Souza – Matrícula 120559-5, para acompanhamento da evolução ou não, clínica do mesmo, pela Junta Médica Funcional do Município.

Parágrafo Único. A instauração de que trata o caput, receberá o nome e número de Procedimento Administrativo de no 0004.04.2024-GP.

Art. 2o. A instrução do referido PA, fica a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Sec. Mun. de Adm. e Planejamento, em 15 de abril de 2024.

João Germano da Silveira

SECRETÁRIO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2023.03.17.006.001.01

REFERENTE AO CONTRATO Nº 2023.03.17.006.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: FRANCISCO ELIANTO FAUSTINO DA COSTA

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento, datado de 25 de abril de 2023, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Major Sales/RN, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria municipal de educação, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 3.24, 14 e 18 do Projeto Básico, 23.1 e 26.1 do instrumento de convocação.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, aperfeiçoado após a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 24 de julho de 2024, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 12 de abril de 2024.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2023.04.13.001.001.01

REFERENTE AO CONTRATO Nº 2023.04.13.001.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATAA: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A A prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços, datado de 12 de maio de 2023, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de acesso a link full, dedicado de internet (via fibra) com velocidade garantida de 300MBPS, especificados nos itens 0001 e 0002 da Ata de Registro de Preços nº 062/2023, inerente ao Pregão Eletrônico nº 6/2023-0002 - PMPF/RN, realizado pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, com vistas ao atendimento de demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, decorre de solicitação da empresa BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A, através da Carta Comercial nº 032/2024, datada de 08 de abril de 2024, encontra fundamentação legal nas disposições do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa no edital do certame e na cláusulas decima segunda do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, aperfeiçoado após a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 13 de maio de 2025, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, por ter sido a legislação de origem.

DATA DA ASSINATURA - 12 de abril de 2024.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – CONTRATANTE
Josivan Fernandes de Queiroz – CONTRATA

EXPEDIENTE

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita

Francisco Allan Fernandes Rodrigues
Vice-Prefeito

João Germano da Silveira
Secretário de Administração

Imprensa Oficial do Município de Major Sales
E-mail: domajorsales@gmail.com